

BIO 5 – CONSERVAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL | CICLO 2020

Barueri, 08 de setembro de 2020.

RELATÓRIO TÉCNICO

Ref.: BIO05 – PROGRAMA DE GESTÃO DE FAUNA SILVESTRE – CETAS (CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES).

1. DIAGNÓSTICO

O Brasil possui um dos maiores contingentes de espécies silvestres do planeta e está entre os maiores do mundo em biodiversidade. Apesar dessa posição privilegiada, o que se constata é um rápido declínio das populações nativas, sendo que 395 espécies constam na lista oficial de ameaçadas de extinção, ocupando o 2º lugar em número de espécies de aves ameaçadas.

As principais causas da diminuição das populações naturais são a redução de habitats, fragmentação florestal, introdução de espécies exóticas e tráfico de animais silvestres.

O tráfico de animais é considerado o 3º maior comércio ilegal do planeta, movimentando no Brasil cerca de US\$ 2 bilhões ao ano. Estima-se que esse volume possa chegar em até 15% do mercado mundial e cerca de 38 milhões de animais são retirados anualmente do país.

Para combater essa prática são necessárias políticas públicas de combate ao tráfico, orientação da população para que não adquiram animais provenientes de práticas ilícitas, possuir estrutura organizacional que responda diretamente pela fauna, construir centros de recebimentos e reabilitação da fauna silvestre, entre outras atitudes.

Neste sentido, a Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente iniciou em 2009 uma série de atividades voltadas à gestão da fauna silvestres, ações que em 2013 resultou na inauguração oficial do Centro de Triagem de Animais Silvestres de Barueri – CETAS BARUERI.

O centro é fruto de uma gestão ambiental moderna que reverteu parte de termos de compensação ambiental na construção e compra de equipamentos para o espaço. A área possui capacidade de recebimento estimada em até 3.000 animais/ano e se tornou referência por atender espécimes silvestres de toda região metropolitana oeste da grande São Paulo que se encontram em situação de risco, fruto do tráfico, doentes ou entrega voluntária pela população.

Os animais são recepcionados por veterinários e biólogos, passam por processo de reabilitação e os aptos são encaminhados para projetos de soltura e monitoramento. Os demais são destinados para criadouros e zoológicos registrados junto ao IBAMA e Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA.

Ao todo são 43 recintos sendo: 31 de reabilitação de mamíferos e aves, 01 de treinamento de vôo, 10 de quarentena e 02 de reabilitação de répteis. O espaço ainda conta com biotério, berçário, ambulatório veterinário, internação, cozinha para animais, depósito, vestiários, administração e copa para funcionários.



2. PROPOSTA

Recepção, atendimento médico-veterinário, reabilitação e destinação de animais silvestres apreendidos, entregues voluntariamente, resgates ou em situações de risco no Centro de Triagem de Animais Silvestres de Barueri (CETAS BARUERI).

3. FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO AMBIENTAL

São utilizadas diversas ferramentas de comunicação ambiental. Informação permanente, por exemplo, é disponibilizada para a população por meio do Portal da Prefeitura:



The screenshot shows the website of the Prefeitura de Barueri, specifically the page for the Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, under the sub-section of Animais Silvestres - CETAS. The page features a navigation menu with options like 'CIDADÃO', 'EMPRESA', 'SECRETARIAS', and 'TRANSPARENCIA'. A search bar is present at the top right. The main content area includes a large image of a colorful parrot with the text 'PREFEITURA DE BARUERI' overlaid. Below the image, the heading 'CETAS' is displayed, followed by the full name 'Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Barueri'. The text describes the center's purpose: to care for wild animals, including those from capture, voluntary delivery, or mistreatment. It mentions the center's capacity (3,000 animals per year) and the services provided, such as medical care, rehabilitation, and release. A link to the 'Flyer CETAS' is provided. The page also includes a sidebar with a list of services and a 'LINKS EM DESTAQUE' section with links to 'Cartaz Febre Amarela_02' and information about animal delivery and visits.

SECRETARIA DE Recursos Naturais e Meio Ambiente

Animais Silvestres - CETAS

CETAS

Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS Barueri

O Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS Barueri - tem por objetivo atender animais silvestres doentes, provenientes de apreensão, entrega voluntária ou vítimas de maus tratos.

Construído numa área de 850 m2 o Centro tem capacidade de receber até 3.000 animais por ano. São 51 recintos, sendo 39 deles de reabilitação de mamíferos e aves, 09 para quarentena e 03 para reabilitação de répteis. O espaço ainda conta com biotério, berçário, ambulatório, internação, laboratório, cozinha, depósito, vestiários, administração e copa.

A equipe de veterinários, biólogos e tratadores registram, identificam, prestam atendimento e realizam treinamento de reintegração do animal ao seu habitat. Após a reabilitação, o animal é encaminhado para áreas de soltura, em regiões de ocorrência de sua espécie ou para criadouros autorizados pelo IBAMA ou pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

[Flyer CETAS](#)
[Cartaz Febre Amarela_02](#)

- Entrega voluntária de animais
A população pode fazer a entrega voluntária de animais silvestres diretamente no CETAS Barueri mediante agendamento prévio. Ainda que não seja possível comprovar a origem do animal, não haverá punição ao município.

- Visitação
Com o objetivo de garantir o sucesso do processo de reabilitação dos animais silvestres, que são afastados do convívio com as pessoas para que possam voltar à vida livre no ambiente natural.

Reportagens pontuais são publicadas periodicamente, com objetivo de manter a população informada sobre o tema, sendo utilizadas publicações no site oficial, jornal oficial, redes sociais e mídia eletrônica.



CETAS RECEBE E RECUPERA AVES ATINGIDAS POR LINHAS COM CEROL

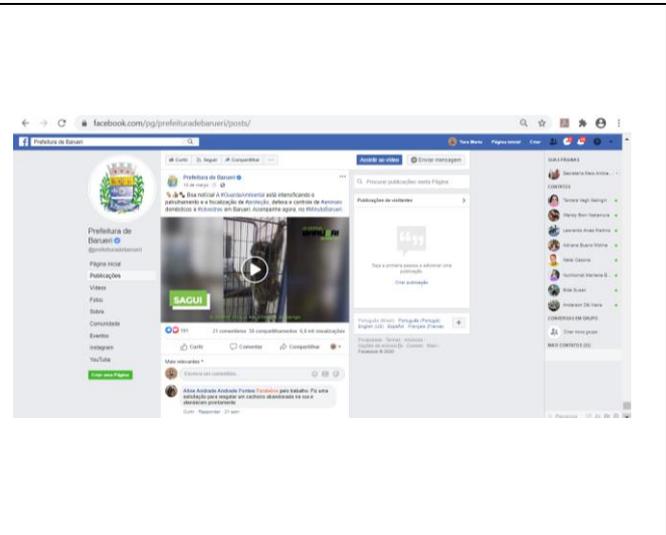
Muito-difíceis em instrumento de resgate no Cetas

Quando os animais chegam ao Cetas Barueri é realizado um cadastro, em que são coletadas informações como nome do local onde ocorreu o resgate, nome de quem realizou o socorro e o estado de saúde do animal. O cadastro tem por finalidade uma futura solução do animal e o mapeamento geral das entradas no Centro.

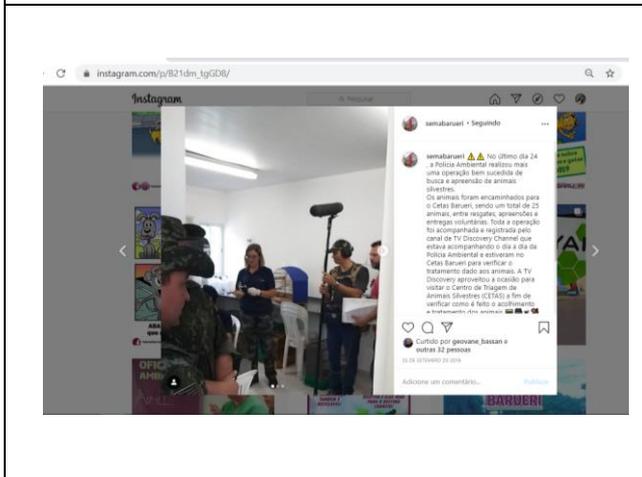
Como ajudar

No caso de algum cidadão encontrar uma ave atropelada por uma linha aérea, ele deve comunicar a Polícia Militar Ambiental ou a Guarda de Barueri para a realização do resgate. O município não deve tentar socorrer a ave, é necessário conhecimento e técnica para a realização desse tipo de salvamento.

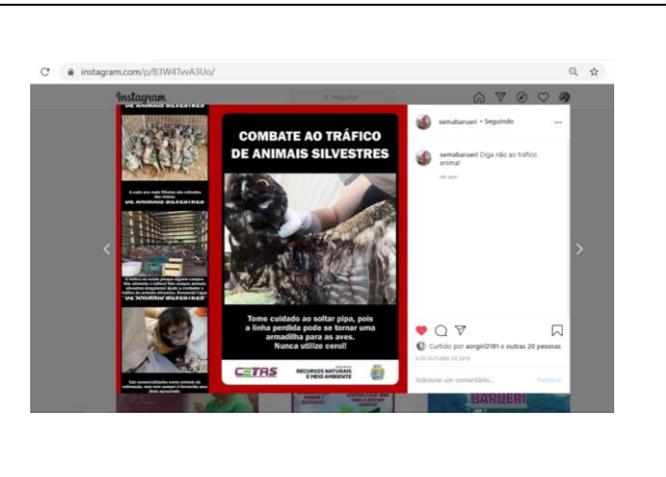
Terido em vista o risco de vida material, em Barueri o cerol foi a linha aérea e o produto pelo nº 1384, de 3 de outubro de 2003, lei 2.054, de 4 de abril de 2011, e pelo decreto 7.890, de 28 de maio de 2014. Já a Resolução Sema 32, de 07 de agosto de 2008, da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, proíbe semear "pipas" ou "papagaios" nos parques municipais Dom José e Ecológico.



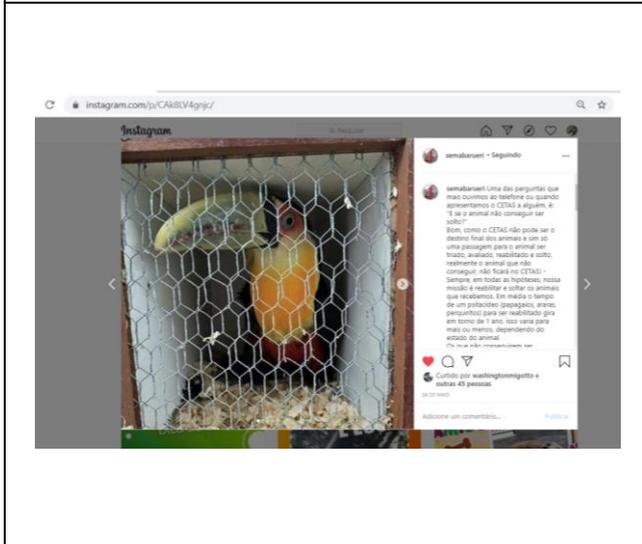
Facebook post from Prefeitura de Barueri showing a video of a bird in a cage. The video is titled 'SAGU' and shows a bird being held in a cage.



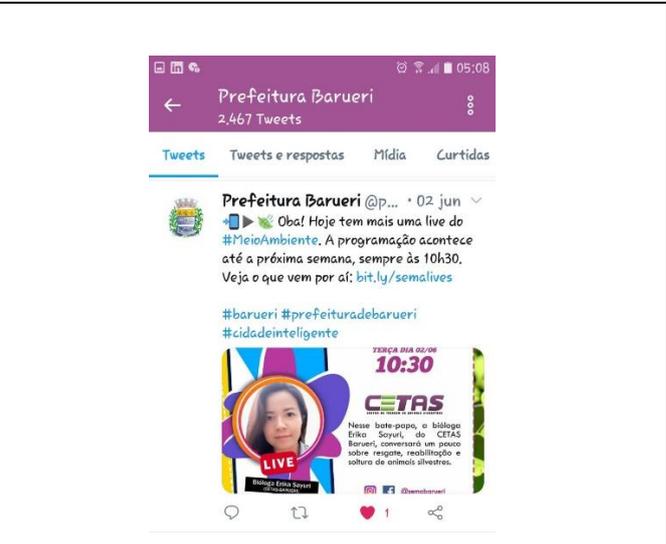
Instagram post from @semabarueri showing a bird in a cage. The caption reads: 'No último dia 24 a Polícia Ambiental realizou mais uma operação bem sucedida de busca e apreensão de animais silvestres. Os animais foram encaminhados para o Cetas Barueri, sendo um total de 12 animais, entre resgates, apreensões e entregas voluntárias. Toda a operação foi acompanhada e registrada pelo canal do TV Discovery Channel e estava acompanhando o dia a dia da Polícia Ambiental e entregando no Cetas Barueri para verificar o tratamento dos animais e a TV Discovery apresentou e escalou para voltar ao Centro de Triage de Animais Silvestres (CETAS) e tem de verificar como é feito o atendimento e tratamento dos animais.'



Instagram post from @semabarueri with a red box highlighting the text: 'COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES'. The caption reads: 'Tome cuidado ao soltar pipa, pois a linha perdida pode se tornar uma armadilha para os aves. Nunca solte cerol!'

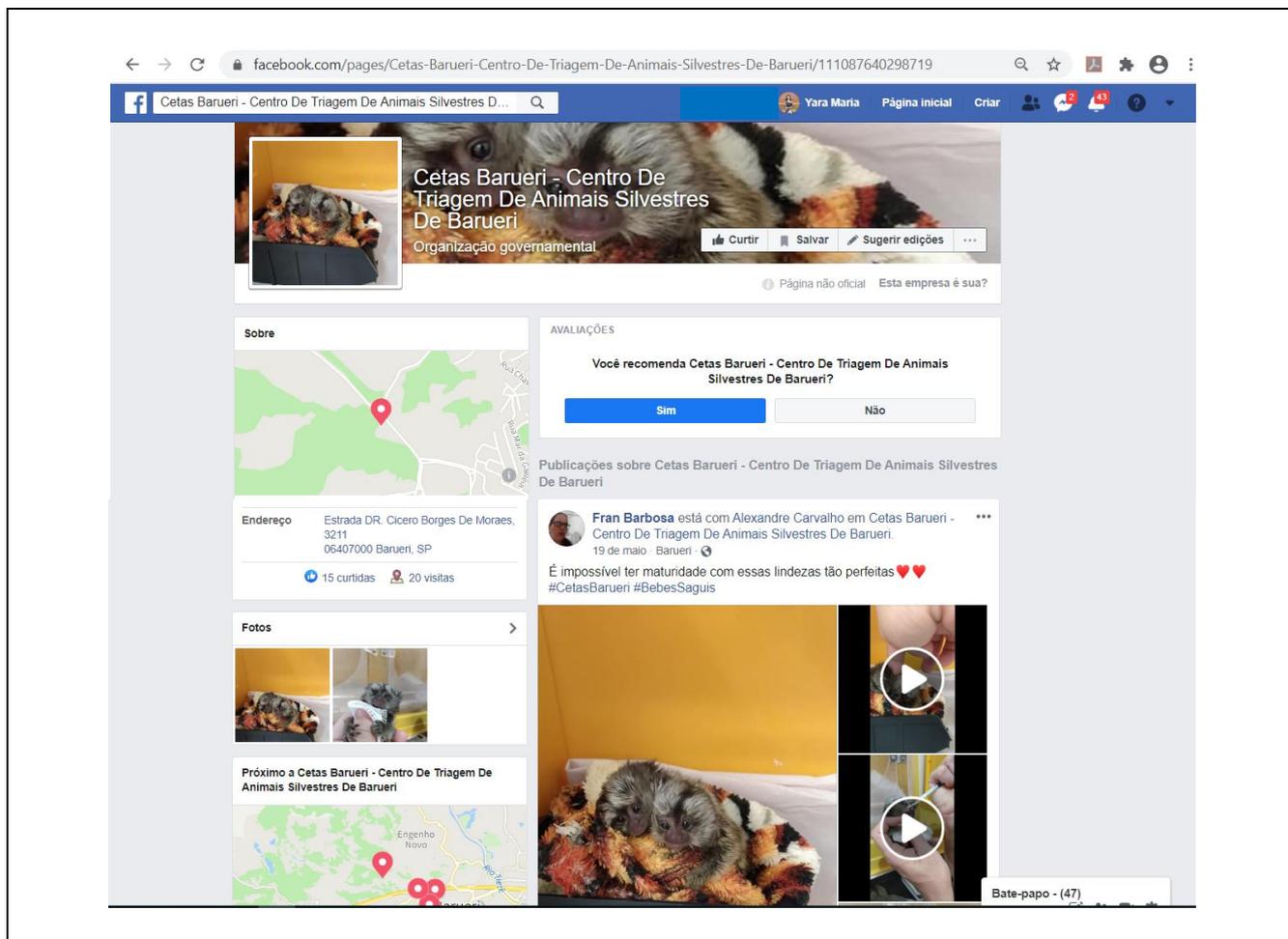


Instagram post from @semabarueri showing a bird in a cage. The caption reads: 'Semabarueri Uma das perguntas que mais ouvimos ao telefone ou quando apresentamos o CETAS é a seguinte: "E se o animal não conseguir ser salvo?". Bem, como o CETAS não pode ser o destino final dos animais e ser só uma passagem para o animal ser tratado, analisado, reabilitado e, realmente o animal que não consegue não ficará no CETAS. Sempre, em todos as hipóteses, nossa missão é resgatar e salvar os animais que acabamos. Em média o tempo de permanência dos animais, antes de serem libertados para ser reintegrados à natureza, varia entre 15 dias a 1 mês, dependendo do estado do animal.'



Twitter post from Prefeitura Barueri: 'Prefeitura Barueri @p... • 02 jun • Obs! Hoje tem mais uma live do #MeioAmbiente. A programação acontece até a próxima semana, sempre às 10h30. Veja o que vem por aí: bit.ly/semalives'. Below the text is a promotional graphic for a live event on June 2nd at 10:30 AM, featuring biologist Erika Soyuzi from CETAS Barueri, discussing rescue, rehabilitation, and release of wild animals.

Além dos perfis da Prefeitura e da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, o CETAS Barueri desenvolveu perfil próprio em duas redes sociais: o Facebook e o Instagram:



Perfil do CETAS Barueri no Facebook

4. EXECUÇÃO

O Centro de Triagem de Animais Silvestres de Barueri foi inaugurado em 2012. O licenciamento ambiental foi realizado junto ao IBAMA que emitiu a licença prévia nº 4984/2011 em 08/07/2011 e a licença de instalação nº 0095/2011 em 19/08/2011 que autorizou a construção de 850,00m² na estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 3211 (antigo 3145) – Bairro dos Altos. Em 30/08/2012 o IBAMA emitiu a autorização de manejo nº 3505.6768/2012-SP que permitiu o início das atividades e a autorização prévia de soltura nº 02/2012 para espécies de ocorrência local. Em 11/07/2016, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, após assumir a gestão da fauna silvestre, emitiu a autorização de manejo nº 63137/2016.

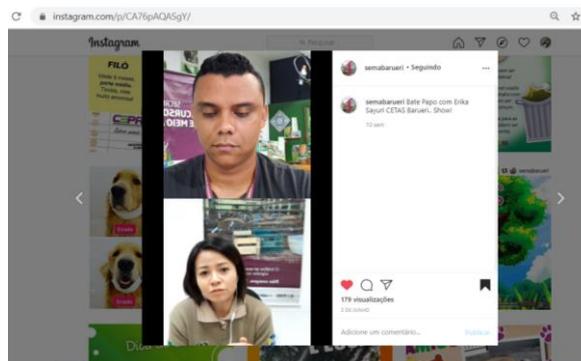
Desde então o centro já recebeu mais de 10.000 animais e mantém orientação à população sobre as práticas que comprometem a conservação da fauna silvestre.

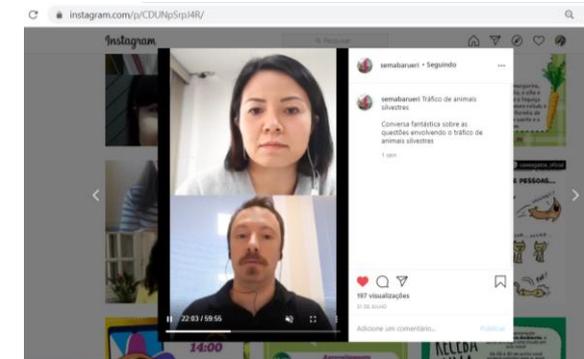
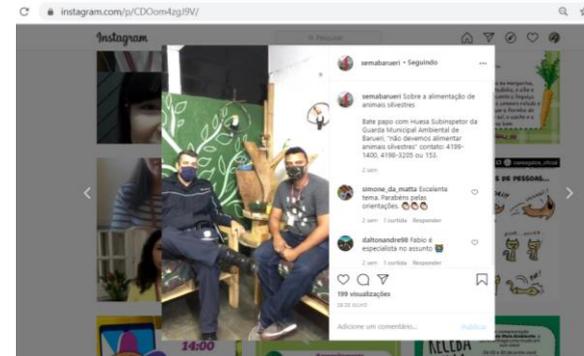
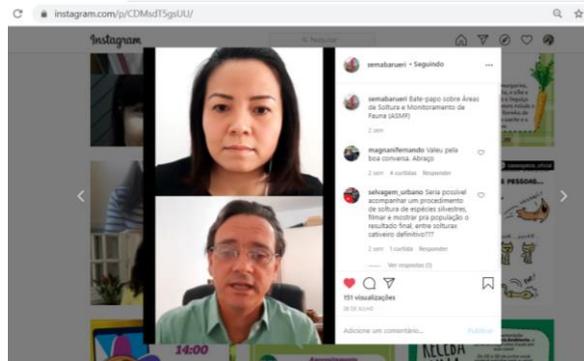
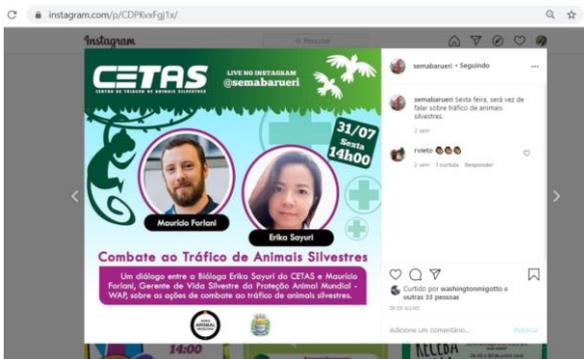
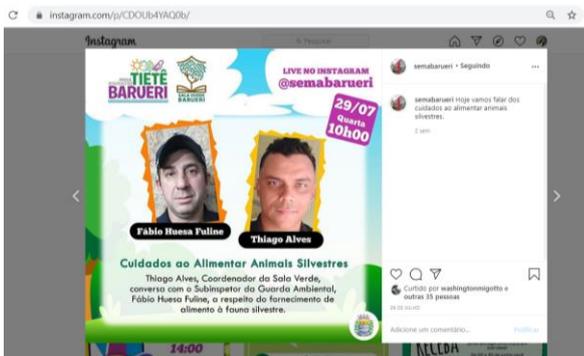
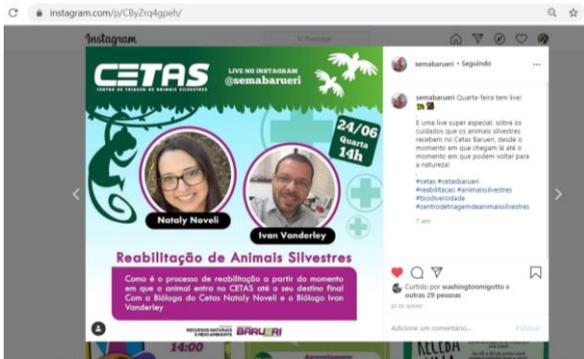
Entre janeiro e dezembro de 2019, o CETAS recepcionou 1.726 animais, já de janeiro e agosto de 2020, o centro recebeu 576 animais. Houve uma redução considerável no recebimento devido as restrições impostas pela pandemia, passando de 145 animais/mês para menos de 24 animais/mês, na média.

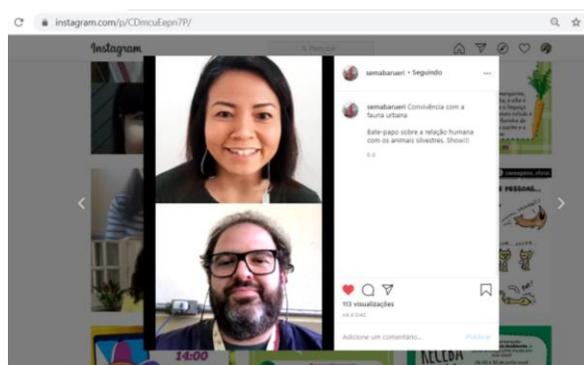
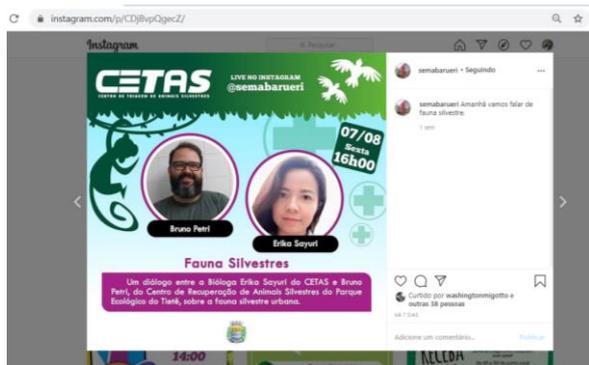


Entre as atividades de contato com a população está a participação no Dia Animal, evento realizado pela Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente e tem como objetivo orientar a população sobre diversos assuntos relacionados ao manejo, bem-estar, proteção de animais, entre outras ações. A participação do CETAS envolve a apresentação de animais taxidermizados para informar sobre as práticas e crimes de afilgem a fauna silvestre, bem como dirimir dúvida da população sobre a fauna silvestre.

Em 2020, as *lives* realizadas nas redes sociais tiveram um papel fundamental na interlocução com a população, devendo ser mencionadas neste item de execução:







Em anexo a licença de funcionamento do CETAS BARUERI emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.



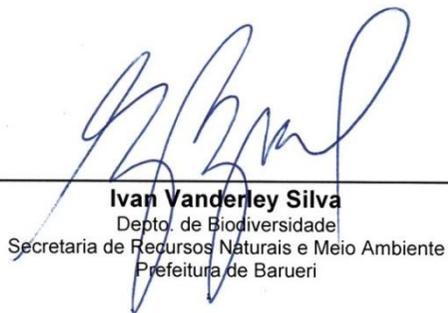
5. RESULTADOS

RECEBIMENTO CETAS - 2019

	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL	%
AVES	69	204	110	202	72	37	94	59	164	148	71	45	1275	73,9
MAMÍFEROS	15	12	11	12	12	7	13	10	67	74	11	15	259	15,0
RÉPTEIS	14	14	11	20	35	16	17	38	9	4	10	4	192	11,1
TOTAL	98	230	132	234	119	60	124	107	240	226	92	64	1726	100,0

RECEBIMENTO CETAS - 2020

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL	%
AVES	207	52	24	4	13	17	21	82					420	72,9
MAMÍFEROS	33	17	9	3	7	6	5	31					111	19,3
RÉPTEIS	21	12	1	3	0	3	1	4					45	7,8
TOTAL	261	81	34	10	20	26	27	117	0	0	0	0	576	100,0



Ivan Vanderley Silva
 Depto. de Biodiversidade
 Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente
 Prefeitura de Barueri



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA



AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DA FAUNA SILVESTRE Nº 3505.6768/2012-SP

UNIDADE EMISSORA OU CONVENIADA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA EM SÃO PAULO (SP)

FICA AUTORIZADO USO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO ABAIXO DESCRITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO/ PROJETO APRESENTADA E APROVADA.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 - Empreendimento: CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES DE BARUERI - CETAS BARUERI	
1.2 - Empreendedor: PREFEITURA DE BARUERI	
1.3 - C.P.F./C.N.P.J.: 46.523.015/0001-35	1.4 - CTF Nº: 5284658

2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 - Categoria: 20.10 - CENTRO DE TRIAGEM DA FAUNA SILVESTRE	
2.2 - SubCategoria: CATEGORIA (A)	
2.3 - Finalidade: -----	
2.4 - Espécie(s): (Em anexo)	2.5 - Condicionantes: (Em anexo)

3 - ENDEREÇO

3.1 - Endereço: Rua do Paço,08	
3.2 - Bairro: Centro	
3.3 - Município/UF: BARUERI/SP	

**DATA DO DEFERIMENTO
DATA DA EMISSÃO 30/08/2012**



Autorização de Uso e Manejo Nº 3505.6768/2012-SP - Pág 1/2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA



CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

1. Quaisquer alterações quanto à documentação/projeto do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do Ibama.
2. Em caso de ampliação das instalações ou de inclusão de nova espécie da fauna silvestre no plantel do empreendimento, o interessado deverá solicitar outra autorização prévia e autorização de instalação.
 - 2.1- Ao concluir as novas obras conforme planta aprovada, deverá ser solicitada vistoria dos recintos e inclusão da nova espécie na autorização de manejo da fauna silvestre já emitida.
 - 2.2- Em caso de exclusão de espécie já autorizada, o interessado deverá comunicar ao Ibama, que providenciará a retirada da espécie da autorização de manejo da fauna silvestre já emitida.
3. O desligamento do responsável técnico deverá ser oficializado ao Ibama, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do desligamento, cópia do contrato de assistência profissional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do novo técnico.
4. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - 4.1- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
 - 4.2- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
 - 4.3- Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
5. O Ibama e os órgãos ambientais estadual, distrital ou municipal deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
6. Os custos de construção, manutenção das instalações, manejo e alimentação dos espécimes da fauna silvestre serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao Ibama.
7. A soltura, introdução, reintrodução ou translocação de espécimes da fauna silvestre na natureza, por pessoa física ou jurídica, somente poderá ocorrer mediante anuência do Ibama, desde que previsto em plano de manejo de fauna ou projeto de pesquisa aprovado e em concordância com norma específica.
8. Espécimes da fauna silvestre exótica ou híbridos de qualquer natureza não poderão, sob hipótese alguma, serem destinados para soltura.



Autorização de Uso e Manejo Nº 3505.6768/2012-SP - Pág 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CBRN - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO PARA CETAS**

AUTORIZAÇÃO

Número/Ano: **Número: 0000063137 Ano: 2016 Data Emissão: 11/07/2016**
 Processo: **Sigla: SMA Número: 00000013459 Ano: 2012**
 Interessado: **CPF/CNPJ: Não informado. Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**
 Finalidade: **Autorização de Uso e Manejo**

EMPREENDIMENTO

Tipo: **CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres**
 CNPJ / CTF: **CNPJ: Não informado.**
 Razão Social / Nome: **CETAS Barueri**
 Endereço: **Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 3145**
 Bairro e CEP: **Bairro dos Altos**
 Município e UF: **BARUERI - SP**
 Responsável: **Bruno Jacob Mori (CPF: 363.088.178-56)**

FAUNA AUTORIZADA MANEJO

Classificação	Denominação
GRUPO	Avifauna
GRUPO	Mastofauna
GRUPO	Herpetofauna

PARECER TÉCNICO

Número: **AM nº 3505.6768/2012-SP IBAMA**
 Data: **30/08/2012**

ATIVIDADES PERMITIDAS

Funcionamento de empreendimento de fauna silvestre em cativeiro, conforme atribuições definidas pela IN IBAMA nº07/2015.

ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

Desenvolvimento de atividades não previstas para a categoria pela IN IBAMA nº07/2015.

CONDICIONANTES

Quaisquer alterações quanto à documentação/projeto do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do órgão ambiental competente.

Em caso de ampliação das instalações ou de inclusão de nova espécie da fauna silvestre no plantel do empreendimento, o interessado deverá solicitar outra autorização prévia e autorização de instalação. Ao concluir as novas obras conforme projeto aprovado, deverá ser solicitada vistoria dos recintos e inclusão da nova espécie na autorização de manejo da fauna silvestre já emitida.

Em caso de exclusão de espécie já autorizada, o interessado deverá comunicar ao órgão ambiental competente, que providenciará a retirada da espécie desta autorização. Os custos de construção, manutenção das instalações, manejo e alimentação dos espécimes da fauna silvestre serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÕES

O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde pública.

BASE LEGAL

RESOLUÇÃO SMA 48/14
 Legislação: RESOLUÇÃO SMA 92/14
 IN IBAMA 07/2015

A não observância das exigências descritas em legislação específica vigente será considerada infração administrativa ambiental e estará sujeita às sanções cabíveis.

AUTENTICAÇÃO

Autenticação: 1714729.3146430.1491501/2016